



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 016.10-01-2025

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1.** Prestação de serviços em consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho, para realização EXAME MÉDICO PERIÓDICO, afim de atender a demanda de saúde ocupacional e emissão de ASOS, exigência para atender a 4ª Fase do e-Social.
- 1.2.** Escolha da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.
- 1.3.** O objeto a ser adquirido deve obedecer de forma estrita às especificações e quantidades previstas na planilha abaixo:

Itens	Especificações	Unidades	Quantidades
01	Consulta Ocupacional	Unid.	191
02	Hemograma Completo	Unid.	112
03	Glicemia	Unid.	15
04	Hepatite B	Unid.	6
05	Parasitológico de Fezes	Unid.	145
06	Sumário de Urina	Unid.	145
07	Audiometria Ocupacional	Unid.	116
08	Eletrocardiograma	Unid.	15
09	Eletroencefalograma	Unid.	15
10	Acuidade Visual	Unid.	15
11	TGO	Unid.	105
12	TGP	Unid.	105
13	RX Coluna Lombar	Unid.	120
14	RX PA Torax	Unid.	26
15	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07)	Unid.	01
16	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 01)	Unid.	01

- 1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1.1.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, Inciso II, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco



reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

2.2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.3.** A contratação do objeto em tela, é fundamental para atender às exigências legais da 4ª fase do e-Social.
- 2.4.** O e-Social é um sistema do governo federal que unifica a prestação de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, tornando obrigatória a conformidade das empresas e órgãos públicos com as normas de segurança e saúde ocupacional. A realização dos exames médicos periódicos é um requisito essencial para garantir a integridade física e mental dos trabalhadores, prevenindo doenças ocupacionais e promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- 2.5.** Além do cumprimento das normas estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), que dispõe sobre o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), a emissão dos ASOs é indispensável para que os empregados possam exercer suas funções sem restrições de saúde que comprometam a segurança e a produtividade.
- 2.6.** Dessa forma, a contratação do serviço garantirá a regularidade da instituição perante os órgãos fiscalizadores, prevenindo passivos trabalhistas, reduzindo riscos de acidentes e doenças ocupacionais, e promovendo a saúde dos servidores, o que impacta diretamente na qualidade e eficiência dos serviços prestados.

2.7. DA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

- 2.7.1.** No presente processo de contratação direta optou-se pela não elaboração do ETP dada a baixa complexidade que envolve a aquisição dos referentes itens, bem como dada a necessidade de celeridade na aquisição desses itens para o abastecimento dos estoques desta Entidade, com base na previsão do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que nos processos de contratações diretas o ETP deverá ser elaborado "**se for o caso**", e na previsão do art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que **faculta a elaboração do ETP** nas contratações diretas por dispensa de licitação, inclusive em razão do baixo valor (hipótese do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021), como é o caso da presente contratação. Sendo assim, com base nos referidos normativos, considerando que se trata de uma das situações em que o legislador dispensa a realização de licitação e considerando as características desta demanda, entende-se que a elaboração do ETP não se fez obrigatória.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

- 3.1.** A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho, com a finalidade de realizar exames médicos periódicos e emitir os Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs), conforme exigido pela 4ª fase do e-Social. O ciclo de vida desse serviço compreende as seguintes etapas:

3.1.1. Planejamento e Contratação:



- Levantamento do número de colaboradores que devem passar pelos exames médicos periódicos.
- Definição dos tipos de exames necessários conforme os riscos ocupacionais identificados no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- Realização do processo de contratação da empresa prestadora dos serviços, garantindo que atenda aos requisitos legais e técnicos exigidos.

3.1.2. Execução dos Serviços:

- Agendamento e realização dos exames médicos periódicos, garantindo a participação de todos os colaboradores abrangidos pela exigência legal.
- Emissão dos ASOs, assegurando que cada trabalhador esteja apto para exercer suas funções com segurança.
- Registro e disponibilização das informações de saúde ocupacional no sistema e-Social, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

3.1.3. Monitoramento e Manutenção:

- Atualização periódica do cronograma de exames médicos, conforme a necessidade e os prazos legais estabelecidos.
- Revisão e adequação dos procedimentos médicos e ocupacionais sempre que houver mudanças na legislação ou nas condições de trabalho.
- Acompanhamento contínuo da saúde dos trabalhadores para identificação precoce de possíveis doenças ocupacionais.

3.1.4. Encerramento e Reavaliação:

- Emissão de relatórios periódicos sobre a saúde ocupacional dos trabalhadores e os impactos das ações preventivas adotadas.
- Avaliação da efetividade dos serviços prestados e do cumprimento dos objetivos institucionais.
- Planejamento para a renovação do contrato, garantindo a continuidade do atendimento à saúde ocupacional e ao e-Social.

3.2. A implementação dessa solução assegura o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, promove a saúde e segurança dos trabalhadores, minimiza riscos jurídicos e contribui para a eficiência da gestão organizacional.

4. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Modalidade: **Compra Direta.**

4.2. Critério: **Menor Preço por Lote.**

4.3. Apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE;

4.4. O objeto, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, sem necessidade de prorrogação;

4.5. Não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, por parte da Contratada.



- 4.6.** Será exclusivo para ME/EPP, desta forma, salvo nos casos previstos no art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitações cujos itens de contratação não ultrapassem R\$ 80.000,00 devem ser destinadas exclusivamente para micro e pequenas empresas.
- 4.7.** Os exames médicos deverão ser realizados na cidade de Itapetinga-BA, evitando a necessidade de deslocamento dos servidores para outras localidades. Essa medida visa reduzir custos com transporte, diárias e demais despesas, garantindo maior economia para o erário e proporcionando mais comodidade aos trabalhadores.
- 4.8. SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.8.1.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.
- 4.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**
- 4.9.1.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.10. POSSUIR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**
- 4.10.1.** Poderá ser exigido (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão.
- 4.11. PARA O CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**
- 4.11.1.** TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;
- 4.11.2.** CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 4.11.3.** Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- 4.11.4.** Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- 4.11.5.** As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União.
- 4.11.6.** As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União, por meio do link (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 4.12.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.12.1. Contrato Social, CNPJ e documento com fotos dos responsáveis pela empresa.**
- 4.12.2. Serão exigidos as seguintes Certidões:**
- a)** Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
 - b)** Certidão de Regularidade perante o FGTS;
 - c)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - d)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1.** O objeto do presente Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelo SAAE, através de um servidor autorizado pela direção, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/2021.
- 5.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle.
- 5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.5.1.** O prazo máximo de início da execução do serviço será de 01 (um) dia útil, após emissão do pedido de compra ou outro instrumento hábil.

~~5.6. PRAZO DE GARANTIA~~

- ~~**5.6.1.** A empresa deverá dar garantia dos serviços pelo período mínimo de 03 (três) meses a partir da emissão da Nota Fiscal.~~

5.7. LOCAL DE ENTREGA

- 5.7.1.** O objeto deverá ser entregue no Escritório do SAAE, localizado na Rua Macarani, 164, bairro Centro, nesta cidade de Itapetinga-BA, dentro dos seguintes horários:
- 5.7.1.1.** Segundas-feiras às quintas-feiras no período da manhã, das 07:30h às 11:00h, ou no período da tarde, das 13:30h às 16:30h.
- 5.7.1.2.** Sextas-feiras, somente no período da manhã, das 07:30h às 12:00h.
- 5.7.2.** O prazo de entrega, em casos excepcionais como atendimento emergencial de calamidades e garantia da lei e da ordem, poderá ser reduzido e/ou estendido, mediante acordo entre as partes, registradas em contrato e sem danos ao erário.

5.8. DO RECEBIMENTO

- 5.8.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento substitutivo do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.8.2.** Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se



houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

5.8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento substitutivo do contrato.

~~5.9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/21)~~

~~**5.9.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~**5.9.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pela fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



- 6.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.10. ASSINATURAS**
- 6.10.1. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**
- 6.10.1.1.** Não se aplica.
- 6.10.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**
- 6.10.2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.10.2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 6.11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**
- 6.11.1.** O Fiscal do Contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhor: **José Barros Silva**, portadora do **Registro Geral nº 2263896/SSP-BA** e registro no **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 242.289.585-91**, Funcionário desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.



6.11.2. Gestora do contrato será a senhora: **Miralva Rodrigues da Silva Rocha, Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 137.243.475-53**, Funcionária desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.

6.12. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.12.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 39.396,31 (Trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais, trinta e um centavos)**.

6.12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.12.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.12.4. O pagamento será realizado através de ordem ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.12.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.12.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. FORMA DE FORNECIMENTO

7.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades operacionais do SAAE, garantindo a adequação ao planejamento e à demanda da autarquia.

7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de documentos solicitados.

7.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3.11. Habilitação jurídica

7.3.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.13.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.3.13.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.13.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.3.13.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.13.5.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.3.13.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.3.13.7.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.3.13.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.3.13.8.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.13.9.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1.** Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no artigo 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** O não parcelamento, nesse caso, encontra amparo no § 2º do artigo 40, inciso I:
 - 8.2.1.** "I – A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item pelo mesmo fornecedor”;
 - 8.2.2.** Como, em regra, o aumento das quantidades a serem adquiridas conduz a uma redução nos preços unitários, o parcelamento do objeto pode acarretar um aumento nos preços unitários.
 - 8.2.3.** Outro aspecto a ser considerado é a possibilidade de elevação dos custos de gestão contratual em razão da multiplicação das contratações. Como o objetivo do parcelamento é a obtenção de maiores vantagens econômicas, sua adoção não é recomendada quando implicar num aumento do ônus para a Administração.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CUSTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A estimativa desta contratação encontra embasamento na pesquisa de preços realizada pelo setor competente que assim apresenta:

Lote 01					
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário Orçado	Valor Total Orçado
01	Consulta Ocupacional	Unid.	191	R\$ 54,99	R\$ 10.503,09
02	Hemograma Completo	Unid.	112	R\$ 9,90	R\$ 1.108,80
03	Glicemia	Unid.	15	R\$ 8,80	R\$ 132,00
04	Hepatite B	Unid.	6	R\$ 19,80	R\$ 118,80
05	Parasitológico de Fezes	Unid.	145	R\$ 6,60	R\$ 957,00
06	Sumário de Urina	Unid.	145	R\$ 7,70	R\$ 1.116,50
07	Audiometria Ocupacional	Unid.	116	R\$ 54,99	R\$ 6.378,84
08	Eletrocardiograma	Unid.	15	R\$ 54,99	R\$ 824,85
09	Eletroencefalograma	Unid.	15	R\$ 75,90	R\$ 1.138,50
10	Acuidade Visual	Unid.	15	R\$ 54,99	R\$ 824,85
11	TGO	Unid.	105	R\$ 8,80	R\$ 924,00
12	TGP	Unid.	105	R\$ 8,80	R\$ 924,00
13	RX Coluna Lombar	Unid.	120	R\$ 87,98	R\$ 10.557,60
14	RX PA Torax	Unid.	26	R\$ 87,98	R\$ 2.287,48
15	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07)	Unid.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
16	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 01)	Unid.	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
TOTAL	Trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais, trinta e um centavos				R\$ 39.396,31

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias.

10.1.1. DOTAÇÃO

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Quantidade
06 - SAAE	18990000	4.023	3.3.90.39.00	integral